

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
ID CIDADES:2024.501C2600006.09.0061NLLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1780/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOGÍSTICA (TRANSPORTE / ENTREGA) DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende – s/nº, Serra, Mimoso do Sul/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como, demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço global**

, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2024 , ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cimposul.es.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOGÍSTICA (TRANSPORTE / ENTREGA) DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – VALOR MÉDIO

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SAMU 192 / CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio para contratação será 23.033,33 (vinte e três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, totalizando R\$ 115.166,65 (cento e quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 05 meses.

4 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão iniciados, logo após a assinatura do contrato ou envio da solicitação do fornecimento;

4.2. Local da Prestação de Serviço: O objeto deverá ser executado nos locais definidos de acordo com a necessidade apresentada pela DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA (25 MUNICÍPIOS)	
MUNICÍPIO / ENDEREÇO	PERIODICIDADE ESTIMADA
Município de Alegre - Rua Major Quintino, nº 96 – Centro- Alegre/ES – CEP. 29.500-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Alfredo Chaves - Rua Thomaz Coelho, s/n, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Apiacá - Av. Algemiro de Assis Vargas, s/n, B. José Henrique, Apiacá/ES - CEP: 29.450-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Atilio Vivacqua - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, 20, Centro, Atilio Vivacqua – ES	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Bom Jesus do Norte - Rua Augusto Fonseca, s/n, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Castelo – Rod 424 Fued Nemer, Km 3, Castelo - ES CEP 29.360-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Divino de São Lourenço - Av. Pedro Batista de Aguiar, 123 anexo a Unidade Mista,	01 VIAGEM SEMANAL

Santa Tereza, Divio de São Lourenço – ES	
Município Dores do Rio Preto - Rua Belindo Borges, 80, Centro, Dores do Rio Preto - ES - CEP 29.560-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Guçuí - Rodovia Norival Couzi, 482 Manoel Torres Monteiro, Guaçuí -ES	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Ibitirama - Rua Otávio Schwartz, S/Nº - Centro, Ibitirama/Es – CEP. 29.540-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iconha - Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Irupi - Rua Judite Augusta Tomaz, s/n, João Tomaz, Irupi - ES CEP 29.398-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itapemirim - Rua: São José do Rio Preto, 100, Jardim Paulista, Itapemirim/ES, CEP: 29.345-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itarana - Rua Paschoal Márquez, Niterói, Itarana/ES, CEP: 29.620-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iúna - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Niterói, Iúna - ES CEP 29.39	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Jerônimo Monteiro - Rua Júlio Raimundo, SN, CEP 29550-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Marataizes - Avenida Rubens Rangel, s/n, Centro, Marataizes/ES, CEP: 29.345-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Mimoso do Sul - Rua Ceciliano de Melo Portinho, s/n, Centro, Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muniz Freire - Rua Cônego José Bazzarella, nº 66 – Centro - Muniz Freire/ES – CEP. 29.380-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muqui - Rua João Jaconto, SN, Boa Esperança CEP 29.480-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Presidente Kennedy - Rua Antônio Jacques Soares, nº 18 – Centro – Presidente Kennedy/ES próximo a polícia militar – CEP. 29.350-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Rio Novo do Sul - Rua Major Caetano (ES-485), Bairro Santa Madalena, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de São José do Calçado - Rua Manoel Ferreira Marques, nº 270 – Centro São José do Calçado/ES – CEP. 29.470-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Vargem Alta - Rua Padre Antônio Maria, S/N - Centro Vargem Alta - CEP: 29295-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Antônio Pedro Carleto, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.301-200	01 VIAGEM SEMANAL

4.3. Prazo de entrega: O Objeto dessa contratação terá início após a assinatura do Contrato,

e a demanda da prestação de serviço será de acordo com o planejamento do SAMU 192, conforme item 4.2.

4.4. O serviço de logística deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, ou, conforme a necessidade da contratante, incluindo finais de semana, feriados e eventos fortuitos ou adversos.

4.5. O objeto será recebido das seguintes formas:

4.5.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.5.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

4.6. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº **061/2024**.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2024 às 23h59min.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, o modelo (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I-** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II-** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III-** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV-** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias úteis após considerada vencedora;

5.2.1 - Em caso em que a empresa declarada vencedor, não enviar a documentação no prazo estabelecido no item **5.2.** deste aviso de contratação, será automaticamente inabilitada, passando o direito para o segundo colocado e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

6.2.2 - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. DA EMPRESA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente municipal, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação.

c) Apresentar a CNH Carteira Nacional de Habilitação do condutor responsável do transporte, compatível com o veículo utilizado. Este documento poderá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a comprovação da prestação dos

serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

7.2. Para Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, anexos ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.7. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.8. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CIM POLO SUL.

7.9. O CIM POLO SUL/SAMU192 não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL/SAMU192 revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL/SAMU192 deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte,

sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 28 de novembro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOGÍSTICA (TRANSPORTE / ENTREGA) DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL.**

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo, considerando os lotes de coleta descritas no item 4.1 do Termo de Referência.

SAMU 192 – LOTE ÚNICO (ITEM 1)

ITEM	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ENTREGA DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192 (QUANTIDADE ESTIMADA)	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR 8 MESES
1	Serviço de Logística (transporte / entrega) de insumos nas Bases Descentralizadas do Samu 192, na periodicidade de: (01 vez por semana x 25 municípios x 4,33 semanas/mês) QUANTIDADE ESTIMADA p/mês = 108 VIAGEM/MENSAL QUANTIDADE ESTIMADA p/5 MESES = 540 VIAGENS	05	MÊS		
LOCAIS DE ENTREGA (25 MUNICÍPIOS)					
MUNICÍPIO / ENDEREÇO			PERIODICIDADE		
Município de Alegre - Rua Major Quintino, nº 96 – Centro- Alegre/ES – CEP. 29.500-000			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Alfredo Chaves - Rua Thomaz Coelho, s/n, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Apiacá - Av. Algemiro de Assis Vargas, s/n, B. José Henrique, Apiacá/ES - CEP: 29.450-000			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Atilio Vivacqua - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, 20, Centro, Atilio Vivacqua – ES			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Bom Jesus do Norte - Rua Augusto Fonseca, s/n, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Castelo – Rod 424 Fued Nemer, Km 3, Castelo - ES CEP 29.360-000			01 VIAGEM SEMANAL		
Município de Divino de São Lourenço - Av. Pedro Batista de Aguiar, 123 anexo a Unidade Mista, Santa Tereza, Divio de São Lourenço – ES			01 VIAGEM SEMANAL		

Município Dores do Rio Preto - Rua Belindo Borges, 80, Centro, Dores do Rio Preto - ES - CEP 29.560-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Guçuí - Rodovia Norival Couzi, 482 Manoel Torres Monteiro, Guacuí -ES	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Ibitirama - Rua Otávio Schwartz, S/Nº - Centro, Ibitirama/Es – CEP. 29.540-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iconha - Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Irupi - Rua Judite Augusta Tomaz, s/n, João Tomaz, Irupi - ES CEP 29.398-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itapemirim - Rua: São José do Rio Preto, 100, Jardim Paulista, Itapemirim/ES, CEP: 29.345-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itarana - Rua Paschoal Márquez, Niterói, Itarana/ES, CEP: 29.620-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iúna - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Niterói, Iúna - ES CEP 29.39	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Jerônimo Monteiro - Rua Júlio Raimundo, SN, CEP 29550-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Marataizes - Avenida Rubens Rangel, s/n, Centro, Marataízes/ES, CEP: 29.345-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Mimoso do Sul - Rua Ceciliano de Melo Portinho, s/n, Centro, Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muniz Freire - Rua Cônego José Bazzarella, nº 66 – Centro - Muniz Freire/ES – CEP. 29.380-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muqui - Rua João Jaconto, SN, Boa Esperança CEP 29.480-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Presidente Kennedy - Rua Antônio Jacques Soares, nº 18 – Centro – Presidente Kennedy/ES próximo a polícia militar – CEP. 29.350-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Rio Novo do Sul - Rua Major Caetano (ES-485), Bairro Santa Madalena, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de São José do Calçado - Rua Manoel Ferreira Marques, nº 270 – Centro São José do Calçado/ES – CEP. 29.470-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Vargem Alta - Rua Padre Antônio Maria, S/N - Centro Vargem Alta - CEP: 29295-000	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Antônio Pedro Carleto, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.301-200	01 VIAGEM SEMANAL

OBS 01: O SERVIÇO DE LOGÍSTICA DEVERÁ OCORRER (1) UMA VEZ POR SEMANA. OU CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E EVENTOS FORTUITOS OU ADVERSOS.

OBS 02: AS DESPESAS, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, VEÍCULO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS VARIADOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO VEÍCULO E AO CONDUTOR, SERÃO EXCLUSIVAS DA CONTRATADA.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** a contar da data de sua apresentação, não inferior à 90 (noventa) dias;
- **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 1780/2024

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU – 192.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOGÍSTICA (TRANSPORTE / ENTREGA) DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192, NOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

SAMU 192

ITEM	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ENTREGA DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192 - (QUANTIDADE ESTIMADA)	QUANT	UNID
1	Serviço de Logística (transporte / entrega) de insumos nas Bases Descentralizadas do Samu 192, na periodicidade de: (01 vez por semana x 25 municípios x 4,33 semanas/mês) QUANTIDADE ESTIMADA p/mês = 108 VIAGEM/MENSAL QUANTIDADE ESTIMADA p/5 MESES = 540 VIAGENS	05	MÊS
LOCAIS DE ENTREGA (25 MUNICÍPIOS) LOCAL SAÍDA DOS INSUMOS: CENTRO – MIMOSO DO SUL / ES			
MUNICÍPIO / ENDEREÇO		PERIODICIDADE ESTIMADA	
Município de Alegre - Rua Major Quintino, nº 96 – Centro- Alegre/ES – CEP. 29.500-000 (distância aproximada – Mimoso x Alegre = 60 km)		01 VIAGEM SEMANAL	
Município de Alfredo Chaves - Rua Thomaz Coelho, s/n, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000 (distância aproximada – Mimoso x Alfredo Chaves = 117 km)		01 VIAGEM SEMANAL	
Município de Apiacá - Av. Algemiro de Assis Vargas, s/n, B. José Henrique, Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (distância aproximada – Mimoso x Apiacá = 30 km)		01 VIAGEM SEMANAL	
Município de Atilio Vivacqua - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, 20, Centro, Atilio Vivacqua – ES (distância aproximada – Mimoso x Atilio Vivacqua = 40 km)		01 VIAGEM SEMANAL	

Município de Bom Jesus do Norte - Rua Augusto Fonseca, s/n, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000 (distância aproximada – Mimoso x Bom Jesus do Norte = 51 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Castelo – Rod 424 Fued Nemer, Km 3, Castelo - ES CEP 29.360-000 - (distância aproximada – Mimoso x Alegre = 76 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Divino de São Lourenço - Av. Pedro Batista de Aguiar, 123 anexo a Unidade Mista, Santa Tereza, Divio de São Lourenço – ES (distância aproximada – Mimoso x Divino de São Lourenço = 101 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Dores do Rio Preto - Rua Belindo Borges, 80, Centro, Dores do Rio Preto - ES - CEP 29.560-000 (distância aproximada – Mimoso x Dores do Rio Preto = 112 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Guçuí - Rodovia Norival Couzi, 482 Manoel Torres Monteiro, Guaçuí – ES (distância aproximada – Mimoso x Guaçuí = 82 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Ibitirama - Rua Otávio Schwartz, S/Nº - Centro, Ibitirama/Es – CEP. 29.540-000 (distância aproximada – Mimoso x Ibitirama = 104 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iconha - Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000 - (distância aproximada – Mimoso x Iconha = 87 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Irupi - Rua Judite Augusta Tomaz, s/n, João Tomaz, Irupi - ES CEP 29.398-000 (distância aproximada – Mimoso x Irupi = 135 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itapemirim - Rua: São José do Rio Preto, 100, Jardim Paulista, Itapemirim/ES, CEP: 29.345-000 (distância aproximada – Mimoso x Itapemirim = 82 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itarana - Rua Paschoal Márquez, Niterói, Itarana/ES, CEP: 29.620-000 (distância aproximada – Mimoso x Itarana = 214 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Lúna - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Niterói, Lúna - ES CEP 29.39 (distância aproximada – Mimoso x Luna = 120 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Jerônimo Monteiro - Rua Júlio Raimundo, SN, CEP 29550-000 (distância aproximada – Mimoso x Jeronimo Monteiro = 40 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Marataizes - Avenida Rubens Rangel, s/n, Centro, Marataizes/ES, CEP: 29.345-000 (distância aproximada – Mimoso x Marataizes = 85 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Mimoso do Sul - Rua Ceciliano de Melo Portinho, s/n, Centro, Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-000 (distância aproximada – Mimoso x Mimoso = 3 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muniz Freire - Rua Cônego José Bazzarella, nº 66 – Centro - Muniz Freire/ES – CEP. 29.380-000 (distância aproximada – Mimoso x Muniz Freire = 92 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muqui - Rua João Jaconto, SN, Boa Esperança CEP 29.480-000 - (distância aproximada – Mimoso x Muqui = 17 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Presidente Kennedy - Rua Antônio Jacques Soares, nº 18 – Centro – Presidente Kennedy/ES próximo a polícia militar – CEP. 29.350-000 (distância aproximada – Mimoso x Presidente Kennedy = 56 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Rio Novo do Sul - Rua Major Caetano (ES-485), Bairro Santa Madalena, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (distância aproximada – Mimoso x Rio Novo do Sul = 70 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de São José do Calçado - Rua Manoel Ferreira Marques, nº 270 – Centro São José do Calçado/ES – CEP. 29.470-000 (distância aproximada – Mimoso x São José do Calçado = 65 km)	01 VIAGEM SEMANAL

Município de Vargem Alta - Rua Padre Antônio Maria, S/N - Centro Vargem Alta - CEP: 29295-000 (distância aproximada – Mimoso x Vargem Alta = 87 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Antônio Pedro Carleto, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.301-200 (distância aproximada – Mimoso x Vargem Alta = 52 km)	01 VIAGEM SEMANAL

4.2. Os serviços a serem prestados, deverão seguir rigorosamente as regras de:

- a)** As despesas relacionadas ao combustível, adequação do veículo para transporte dos insumos (materiais variados), manutenção e limpeza do veículo, assistência técnica, ou outras despesas relacionadas ao veículo e ao condutor (motorista), serão de exclusiva da contratada.
- b)** a abrangência do serviço deverá atender todas as bases do SAMU 192 nos 25 (vinte e cinco) municípios consorciados.
- c)** a periodicidade estimada do serviço deverá ser realizado 01 (uma) vez na semana em cada base descentralizada.

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF;

5.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única / (X) Fornecimento parcelado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- () Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- (X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- () Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- Aberto
 Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Por Item.
 Por Lote.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim. Não.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

12. JUSTIFICATIVA

12.1 Considerando, o CIM POLO SUL, planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192, conforme ata de assembléia (anexo), motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a logística (transporte / entrega) dos insumos nas bases descentralizadas parte estruturante do serviço.

12.2. Considerando, o SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos

mesmos.

12.6. Considerando, que para atender o samu, teremos as equipes assim distribuídas: 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, enfermeiro e médico; 37 (trinta e sete) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem.

12.7. POR FIM, considerando, o CIM POLO SUL planeja assumir o programa SAMU, se faz necessária a adoção de medidas para a contratação de inúmeros serviços nas unidades de atendimento, a fim de garantir assistência a toda estrutura.

12.8. Sendo assim, requer que os insumos (materiais variados) cheguem de forma contínua, nos locais das bases descentralizadas, evitando a paralização de atividades pertinentes ao bom funcionamento da operacionalização.

12.9. DESTA FORMA, para que seja possível esta logística, se faz necessária a contratação de empresa especializada na logística (transporte / entrega) dos insumos, para dar continuidade nas atividades laborais, evitando possíveis paralizações das atividades do SAMU 192.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto no 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Local da Prestação de Serviço: O objeto deverá ser executado nos locais definidos de acordo com a necessidade apresentada pela DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA (25 MUNICÍPIOS)	
LOCAL SAÍDA DOS INSUMOS: CENTRO – MIMOSO DO SUL / ES	
MUNICÍPIO / ENDEREÇO	PERIODICIDADE ESTIMADA

Município de Alegre - Rua Major Quintino, nº 96 – Centro- Alegre/ES – CEP. 29.500-000 (distância aproximada – Mimoso x Alegre = 60 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Alfredo Chaves - Rua Thomaz Coelho, s/n, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000 (distância aproximada – Mimoso x Alfredo Chaves = 117 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Apiacá - Av. Algemiro de Assis Vargas, s/n, B. José Henrique, Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (distância aproximada – Mimoso x Apiacá = 30 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Atilio Vivacqua - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, 20, Centro, Atilio Vivacqua – ES (distância aproximada – Mimoso x Atilio Vivacqua = 40 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Bom Jesus do Norte - Rua Augusto Fonseca, s/n, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000 (distância aproximada – Mimoso x Bom Jesus do Norte = 51 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Castelo – Rod 424 Fued Nemer, Km 3, Castelo - ES CEP 29.360-000 - (distância aproximada – Mimoso x Alegre = 76 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Divino de São Lourenço - Av. Pedro Batista de Aguiar, 123 anexo a Unidade Mista, Santa Tereza, Divio de São Lourenço – ES (distância aproximada – Mimoso x Divino de São Lourenço = 101 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município Dores do Rio Preto - Rua Belindo Borges, 80, Centro, Dores do Rio Preto - ES - CEP 29.560-000 (distância aproximada – Mimoso x Dores do Rio Preto = 112 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Guçuí - Rodovia Norival Couzi, 482 Manoel Torres Monteiro, Guaçuí – ES (distância aproximada – Mimoso x Guaçuí = 82 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Ibitirama - Rua Otávio Schwartz, S/Nº - Centro, Ibitirama/Es – CEP. 29.540-000 (distância aproximada – Mimoso x Ibitirama = 104 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Iconha - Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000 - (distância aproximada – Mimoso x Iconha = 87 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Irupi - Rua Judite Augusta Tomaz, s/n, João Tomaz, Irupi - ES CEP 29.398-000 (distância aproximada – Mimoso x Irupi = 135 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itapemirim - Rua: São José do Rio Preto, 100, Jardim Paulista, Itapemirim/ES, CEP: 29.345-000 (distância aproximada – Mimoso x Itapemirim = 82 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Itarana - Rua Paschoal Márquez, Niterói, Itarana/ES, CEP: 29.620-000 (distância	01 VIAGEM SEMANAL

aproximada – Mimoso x Itarana = 214 km)	
Município de Iúna - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Niterói, Iúna - ES CEP 29.39 (distância aproximada – Mimoso x Iúna = 120 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Jerônimo Monteiro - Rua Júlio Raimundo, SN, CEP 29550-000 - (distância aproximada – Mimoso x Jeronimo Monteiro = 40 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Marataizes - Avenida Rubens Rangel, s/n, Centro, Marataizes/ES, CEP: 29.345-000 (distância aproximada – Mimoso x Marataizes = 85 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Mimoso do Sul - Rua Ceciliano de Melo Portinho, s/n, Centro, Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-000 (distância aproximada – Mimoso x Mimoso = 3 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muniz Freire - Rua Cônego José Bazzarella, nº 66 – Centro - Muniz Freire/ES – CEP. 29.380-000 (distância aproximada – Mimoso x Muniz Freire = 92 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Muqui - Rua João Jaconto, SN, Boa Esperança CEP 29.480-000 - (distância aproximada – Mimoso x Muqui = 17 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Presidente Kennedy - Rua Antônio Jacques Soares, nº 18 Centro Presidente Kennedy/ES próximo a polícia militar – CEP. 29.350 000(distância aproximada – Mimoso x Presidente Kennedy = 56 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Rio Novo do Sul - Rua Major Caetano (ES-485), Bairro Santa Madalena, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (distância aproximada – Mimoso x Rio Novo do Sul = 70 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de São José do Calçado - Rua Manoel Ferreira Marques, nº 270 – Centro São José do Calçado/ES – CEP. 29.470-000 (distância aproximada – Mimoso x São José do Calçado = 65 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Vargem Alta - Rua Padre Antônio Maria, S/N - Centro Vargem Alta - CEP: 29295-000 (distância aproximada – Mimoso x Vargem Alta = 87 km)	01 VIAGEM SEMANAL
Município de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Antônio Pedro Carleto, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.301-200 (distância aproximada – Mimoso x Vargem Alta = 52 km)	01 VIAGEM SEMANAL

OBS 01: O SERVIÇO DE LOGÍSTICA DEVERÁ OCORRER (1) UMA VEZ POR SEMANA. OU CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E EVENTOS FORTUITOS OU ADVERSOS.

OBS 02: AS DESPESAS, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, VEÍCULO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS VARIADOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO VEÍCULO E AO CONDUTOR, SERÃO EXCLUSIVAS DA CONTRATADA.

14.2. Prazo de início: O Objeto dessa contratação terá início após a assinatura do Contrato, e a demanda nos serviços ficará a cargo da Gerência do SAMU 192, de acordo com as solicitações pré-agendadas.

14.2.1. A execução do serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda do CIM POLO SUL/SAMU 192 (Contratante).

14.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

14.3.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após o serviço executado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

14.3.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.4. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;

- f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) É de inteira responsabilidade da contratada a utilização equipamentos de segurança EPI's para a execução do serviço.
- k) Conforme o DFD, a contratada deverá arcar com as despesas: (1) do transporte para efetuar as entregas do insumo; (2) Manutenção e assistência técnica nos veículos; (3) pagamento do CRLV anual; (4) pagamento dos seus colaboradores (motorista); (5) e demais despesas inerentes a execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete a contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Financeira, em exercício.

FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

NOME: Claudia Batista Ferreira

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial SAMU 192.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1. Os serviços executados, serão exigidos a correção dos mesmos de acordo com o relatório dos responsáveis na base de apoio SAMU 192 de sua região e identificado pelos fiscais.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não se aplica.

22. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até

o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio;

22.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

22.3. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

22.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

23. DA VIGÊNCIA.

23.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato / emissão do Empenho, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

24. DA AMOSTRA.

24.1. Não aplicável.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de 05 (cinco) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

26.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

26.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

26.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de

Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

26.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

26.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

26.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato.

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

d) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

f) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

27.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

27.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

27.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

27.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

27.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

28.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

29.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b)** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo

em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. DA EMPRESA:

- a)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b)** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente municipal, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação.
- c)** Apresentar a CNH Carteira Nacional de Habilitação do condutor responsável do transporte, compatível com o veículo utilizado. Este documento poderá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato.

31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sergio Farias Fonseca

31.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

31.3. Aprovação do ETP.

Micheli Batista Almagro

31.4. Elaboração da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.5. Aprovação da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.6. Elaboração do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.7. Aprovação do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Micheli Batista Almagro

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sergio Farias Fonseca

31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Sergio Farias Fonseca

31.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul-ES, 08 de novembro de 2024.

Marcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativo de Compras
Compartilhada e Contratações

Michele Batista Almagro

Coodenadora de Projetos
SAMU 192

ANEXO III – PREÇO MÉDIO

SAMU 192

ITEM	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ENTREGA DE INSUMOS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU 192 (QUANTIDADE ESTIMADA)	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR 8 MESES
1	Serviço de Logística (transporte / entrega) de insumos nas Bases Descentralizadas do Samu 192, na periodicidade de: (01 vez por semana x 25 municípios x 4,33 semanas/mês) QUANTIDADE ESTIMADA p/mês = 108 VIAGEM/MENSAL QUANTIDADE ESTIMADA p/5 MESES = 540 VIAGENS	05	MÊS	R\$ 23.033,34	R\$ 115.166,65
LOCAIS DE ENTREGA (25 MUNICÍPIOS) CONFORME DETALHADO NO ITEM 4.2 ANEXO I DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.					